



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

49º GV - GABINETE DO VEREADOR PROFESSOR TONINHO VESPOLI (PSOL)

EMENDA Nº AO PROJETO DE LEI Nº 827/2024 de autoria do Executivo

Suprime o inciso XIII do artigo 2º do
Projeto de Lei 827/2024 de autoria
do Executivo.

**Pela presente e na forma do artigo 271 do Regimento desta Casa, REQUEIRO a
supressão do inciso XIII - ciclovias, ciclofaixas e outras infraestruturas
ciclovárias; do artigo 2º do Projeto de Lei nº 827/2024, de autoria do Executivo.**

PROFESSOR TONINHO VESPOLI
Vereador (PSOL)

**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO****49º GV - GABINETE DO VEREADOR PROFESSOR TONINHO VESPOLI (PSOL)****JUSTIFICATIVA**

A presente emenda visa a supressão do inciso XIII, que trata das ciclovias, ciclofaixas e outras infraestruturas cicloviárias, do art. 2º do Projeto de Lei n. 827/2024. Com efeito, o Projeto de Lei 827/24 pretende incluir essas infraestruturas no rol das possíveis concessões, no entanto, a proposta pode indicar um afastamento cada vez maior, do Poder Executivo, de suas responsabilidades, notadamente da implementação e manutenção da rede cicloviária da cidade.

É importante ressaltar que a administração pública não pode se eximir de suas responsabilidades, especialmente no que tange à manutenção e gestão da infraestrutura cicloviária. As ciclovias e ciclofaixas são parte integral da via pública – assim como as calçadas e o leito carroçável - e não é tecnicamente viável nem juridicamente adequado desmembrá-las da via como se fossem um "todo" distinto.

A tentativa de separar essas infraestruturas e atribuir sua gestão à iniciativa privada sem a devida responsabilidade do poder público se torna inviável, pois as ciclovias estão intimamente ligadas à malha viária em si, e a responsabilidade pela sua ampliação e manutenção não pode ser delegada de forma simplista a entes privados na forma de concessão. A infraestrutura cicloviária não se trata de um espaço ou equipamento isolado em si, como um parque ou um clube, mas de uma parte da via pública que exige uma gestão contínua, completa e integrada com a rede urbana existente – seja pela questão de drenagem, sinalização viária, asfaltamento e recapeamento, entre outras.

Dessa forma, a supressão do inciso em questão é fundamental para garantir que a Prefeitura mantenha sua responsabilidade sobre as infraestruturas cicloviárias, respeitando os princípios da gestão pública e a necessidade de uma política eficaz para a mobilidade urbana sustentável.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

LISTA DE MÚLTIPLAS ASSINATURAS EME 2/2024

Autor

Ver. PROFESSOR TONINHO VESPOLI (PSOL) em 16/12/2024

Apoiadores

Ver. JOÃO ANANIAS (PT) em 12/12/2024

Ver. ELISEU GABRIEL (PSB) em 12/12/2024

Ver. LUANA ALVES (PSOL) em 12/12/2024

Ver. SILVIA DA BANCADA FEMINISTA (PSOL) em 13/12/2024

Ver. ARSELINO TATTO (PT) em 13/12/2024

Ver. ALESSANDRO GUEDES (PT) em 17/12/2024

Ver. MANOEL DEL RIO (PT) em 17/12/2024

Ver. DR. ADRIANO SANTOS (PT) em 17/12/2024

Ver. LUNA ZARATTINI (PT) em 17/12/2024

Ver. HÉLIO RODRIGUES (PT) em 17/12/2024

Ver. XEXÉU TRIPOLI (UNIÃO) em 17/12/2024